



SEMANÁRIO OFICIAL

Lei nº 3.059 dezembro 1990

Prefeitura Municipal de Botucatu/SP

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - CEP 18600-900

www.botucatu.sp.gov.br - e-mail: comunicacao@botucatu.sp.gov.br



BOTUCATU, 11 DE SETEMBRO 2015 – ANO XXV - 1.331 – Suplemento

DECRETO Nº 10.248

de 13 de julho de 2015.

“Dispõe sobre a constituição do Conselho Gestor do FMMA -Fundo Municipal de Meio Ambiente”.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, consoante ao Art. 7 da Lei nº 4.398/2003 e de conformidade com o Processo Administrativo nº 23.669/2015,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica constituído, nos termos do artigo 7º, da Lei nº 4.398, de 11 de junho de 2003, o Conselho Gestor do FMMA – Fundo Municipal de Meio Ambiente, para o mandato de dois anos, com a seguinte representação:

- I - Presidente:
Leonardo Dallaqua Fulgueral
- II - Vice Presidente:
Filipe Martins
- III – Representantes da Sociedade Civil:
Nelita Maria Correa
Rosa Maria Paolini
- IV - Secretário:
Rafael Romagnoli

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 13 de julho de 2015.

João Cury Neto

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente aos 13 de julho de 2015 - 160º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rogério José Dália

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO Nº 10.302

de 10 de setembro de 2015.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Processo Administrativo nº 31.136/2015,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$100.000,00 (cem mil reais), obedecendo a seguinte ficha de despesa:

Ficha	U.O	Valor
345	Fazenda	100.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º será coberto com o recurso proveniente da anulação parcial, até o limite de R\$100.000,00 (cem mil reais), obedecendo as seguintes fichas de despesa:

Ficha	U.O	Valor
344	Fazenda	50.000,00
346		50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 10 de setembro de 2015.

João Cury Neto

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 10 de setembro de 2015 – 160º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rogério José Dália

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

PORTARIA Nº 10.905

de 8 de setembro de 2015.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Processo Administrativo nº 36.393/2014,

R E S O L V E:

- I. DESIGNAR o senhor **Reginaldo Mariano da Conceição (912-1)**, Secretário Adjunto da Administração, designado pela Portaria nº 30.797/2015, no período de 10/9/2015 a 30/09/2015, como representante do município de Botucatu, para assinar Notificação de Autuação por Infração à Legislação de Trânsito e Formulário de Identificação de Condutor Infrator como PROPRIETÁRIO, para fins de cumprimento do disposto nos artigos 4º e 7º da Resolução nº 404/12, do CONTRAN.

- II. Por ocasião da assinatura dos documentos de que trata o item I da presente portaria, deverá ser anexado termo de posse do Prefeito e portaria de designação do representante da Administração como Secretário Municipal.
- III. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 8 de setembro de 2015.

João Cury Neto

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente, em 8 de setembro de 2015, 160º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu,

Rogério José Dália

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

Contrato nº 420/2015 - Processo Administrativo n. 30.606/2014

“CONTRATO DE COMODATO DE CONCESSÃO DE USO DE BENS”

Processo Administrativo nº. 30.606/2014

Comodantes: Eraldo Laerte Drago e sua mulher Silvana Aparecida Abrami Drago

Comodatário: Município de Botucatu

Pelo presente instrumento de Empréstimo de Uso ou Comodato, de conformidade com o artigo 579 e seguintes do Código Civil Brasileiro, **ERALDO LAERTE DRAGO**, brasileiro, agropecuarista, portador do RG:16.146.389 SSP/SP e inscrito no CPF:026.982.408-14, casado com **SILVANA APARECIDA ABRAMI DRAGO**, brasileira, do lar, portadora do RG:20.228.881-X SSP/SP, e inscrita no CPF:099.306.628-39 ambos residentes e domiciliados na cidade de Tatuí/SP na Rua 13 de Fevereiro, 257, na qualidade de COMODANTES e de outro lado, figurando como COMODATÁRIO, o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ:46.634.101/0001-15, com sede na Praça Professor Pedro Torres, nº. 100, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Abastecimento, **MILTON BOSCO**, maior, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CPF:753.342.328-34, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu, SP, contratam e acordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OS COMODANTES anteriormente qualificados emprestam os seguintes bens:

“Um imóvel rural desmembrado da Fazenda Nova Era, encravado nas terras da outrora Fazenda Capão Bonito de Baixo, situado no Distrito de Rubião Júnior, 1ª Circunscrição, Município e Comarca de Botucatu, com área de 33 alqueires paulista ou 79,86 há, ou ainda 798.600,00 m², denominado ‘Drago Ranch’ – matrícula 17.601, para uso específico da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Abastecimento, para realização da 5ª. Festa do Agricultor em comemoração ao dia do Agricultor, conforme documentação constante no **Processo Administrativo nº. 30.606/2014**, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.”

CLÁUSULA SEGUNDA: O imóvel acima descrito está sendo entregue ao Comodatário neste ato, em perfeito estado de conservação, o qual se compromete a conservá-lo como se próprio fora, não podendo usá-lo senão de acordo com o presente contrato, sob pena de responsabilidade em perdas e danos, nos termos do artigo 582 da Lei Adjetiva Civil.

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas com adequação do local para realização do evento correrão por conta do COMODATÁRIO.

CLÁUSULA QUARTA: O presente instrumento particular tornar-se-á rescindido caso as partes descumpram as cláusulas aqui pactuadas.

CLÁUSULA QUINTA: O presente empréstimo de uso terá o prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data de sua assinatura, sendo que ao final o Comodatário se compromete a restituir o bem objeto deste, já mencionado na cláusula primeira, imediatamente, independentemente de qualquer tipo de notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA SEXTA: Nos termos do artigo 582, do Código Civil Brasileiro, os Comodatários após regularmente constituídos em mora pagarão os respectivos alugueres pelo tempo de atraso na restituição da coisa.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente instrumento particular tornar-se-á sem efeito, caso o Comodante por alguma necessidade justa exigir a restituição dos bens, antes de findo o prazo contratual.

Parágrafo único: Fica vedado ao poder público, a compra dos bens objeto da presente, ante a exigência de procedimento licitatório prévio.

CLÁUSULA OITAVA: Será resguardado e respeitado o direito de uso do bem objeto deste contrato ao Comodatário, desde que não contrariem os termos e condições aqui pactuadas.

CLÁUSULA NONA: Fica eleito o Foro da Comarca de Botucatu para dirimir questões e controvérsias desinentes deste contrato.

Para firmeza e como prova de assim havermos livremente contratado, fizemos o presente instrumento escrito em três vias de igual teor, que vai devidamente assinado pelo Comodante e Comodatário, perante duas testemunhas.

Botucatu, 11/9/2015

Milton Bosco

Secretário Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Abastecimento

Eraldo Laerte Drago

Silvana Aparecida Abrami Drago

- Comodantes -

Testemunhas:

1ª _____
Antonio Carlos Francisco

2ª _____
Andreia Cristina Cruz Farinha